LEI MUNICIPAL N.º 2.190/ 2014, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS EMPREGADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pedro Paulo Pinto, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar aos empregados municipais efetivos, comissionados, contratados, inativos, pensionistas e Secretários Municipais, um reajuste de **22,8% (Vinte e dois inteiros, oitenta centésimos por cento)**, incididos sobre o salário base do emprego, a título de recomposição salarial.

Art. 2.º - O presente reajuste será repassado aos servidores de forma gradativa, a saber:

- **7,6%** no mês de **Abril/2014**;
- **7,6%** no mês de **Janeiro/2015**;
- **7,6%** no mês de **Janeiro/2016**.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente ou as que vierem a substituí-las nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1.º (Primeiro) de Abril de 2014 (Dois mil e quatorze).**

Prefeitura de Delfinópolis, 14 de Abril de 2014.

Pedro Paulo Pinto
PREFEITO DE DELFINÓPOLIS

Pedro Antônio Soares da Silveira
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 19.486